

Corbélia, 14 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

EMANUEL ANDRIGO HUFF

Presidente da Câmara de Vereadores de Corbélia, Paraná.

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresento o projeto de lei 28 de 2025, o qual busca autorização legislativa para operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, no programa Pró Moradia. A operação de crédito pleiteada visa à execução de unidades habitacionais e infraestrutura de pavimentação de vias e passeios, rede de drenagem, rede de água, solução de esgotamento sanitário, rede de energia elétrica e iluminação e demais obras acessórias necessárias.

A operação de crédito em questão tem como objetivo executar um projeto de investimento que busca suprir déficit habitacional no município, ou pelo menos reduzir a carência por habitação para famílias em vulnerabilidade, que necessitam do apoio do poder público.

As habitações serão atendidas por infraestrutura básica, vias, acessibilidade e todas as condições necessárias para habitabilidade, melhora nas condições de trafegabilidade de condutores e pedestres, mobilidade urbana e acesso à equipamentos públicos, segurança viária, limpeza pública, valorização imobiliária, entre outros benefícios econômicos e sociais relacionados à qualidade de vida da população, inerentes aos projetos propostos.

Diante da importância da presente proposta, desde já contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação deste projeto de Lei.

Atenviosamente,

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI Nº 28 DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Corbélia aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.526.000,00 (três milhões quinhentos e vinte e seis mil reais), no âmbito do programa Pró Moradia, nos termos da Portaria do Ministério das Cidades nº 268 de 19 de março de 2024, publicada no Diário oficial da união em 22 de agosto de 2024, destinados a construção de unidades habitacionais e infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta lei, fica o poder executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso i, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da constituição federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Corbélia, 14 de março de 2025.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

